



Edição Nº 50 DE 29/09/2025

DESPACHO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 103/2025

Dispensa de Licitação nº 043/2025

Interessada: GURGEL CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 56.063.826/0001-54

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de inabilitação

Trata-se de recurso interposto pela empresa GURGEL CONSULTORIA LTDA contra decisão da Agente de Contratação que a declarou inabilitada por não comprovar a capacidade técnica mínima exigida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O recurso, embora tempestivo, não trouxe qualquer documento novo que alterasse o quadro já consolidado. A Recorrente limitou-se a alegar excesso de formalismo e a requerer diligência, sem, contudo, apresentar provas capazes de suprir a ausência de atestados e certidões indispensáveis.

O parecer técnico constante dos autos concluiu, de forma categórica, pela ausência de comprovação da experiência exigida, indicando os pontos não atendidos, como a elaboração e fiscalização de obras complexas, a assessoria à Defesa Civil e a alimentação de sistemas oficiais. Tais exigências são de caráter essencial e não podem ser afastadas sob o argumento de formalismo.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência não pode ser utilizada para suprir a ausência de documentos essenciais que deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação. Dessa forma, não se trata de falha sanável, mas de ausência de requisito substancial de habilitação.

Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão de inabilitação da empresa GURGEL CONSULTORIA LTDA.

Considerando que não há outras licitantes habilitadas no certame, determino o arquivamento do processo, sem prejuízo de nova contratação futura que venha a ser instaurada em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Barra Longa/MG, 29 de Setembro de 2025.

Patrícia Pauline Dornelas
Pregoeira do Município de Barra Longa/MG



Edição Nº 50 DE 29/09/2025

PORTARIA Nº 168/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre convocação para apresentação de documentos para fins de contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barra Longa, Edital nº 004/2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra Longa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2025, homologado através da Portaria nº 155/2025, de 28 de agosto de 2025 (CIMVALPI).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para contratação temporária nos termos do art. 37, IX, da CR/88, os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da contratação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente portaria:

- Laudo médico admissional favorável fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho, emitido por médico regularmente inscrito no CRM, dentro do prazo de 15 (quinze) dias anteriores à data da sua apresentação no setor de recursos humanos;
- Fotocópia de RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento e Certificado de Reservista;
- Fotocópia do Comprovante de Residência;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia RG e CPF dos filhos;
- Fotocópia do Cartão de Vacina para filhos menores de 7 anos;
- Comprovante de escolaridade para filhos até 14 anos;
- Número do PIS/PASEP/NIT;
- Atestado de Bons Antecedentes (Estadual);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo de função;
- Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação.

§1º Os candidatos convocados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete à designação do local de trabalho.

§2º O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no prazo e forma indicados nesta Portaria, decairá do direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, não se admitindo pendências.



Edição Nº 50 DE 29/09/2025

Art. 4º O candidato regularmente convocado por meio desta Portaria receberá convocação e/ou comunicações via WhatsApp ou e-mail, na forma do previsto no item 10.1 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2025.

Art. 5º Cópia desta Portaria de convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal Barra Longa.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Longa, 29 de setembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE
OLIVEIRA:0653273363
6

Assinado de forma digital
por ELSON APARECIDO DE
OLIVEIRA:06532733636
Dados: 2025.09.29 16:07:36
-03'00'

**Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal**



Edição Nº 50 DE 29/09/2025

Anexo I

Coletor de Resíduos	Classif.
Paulo do Espírito Santo	5º

Médico PSF	Classif.
Pollyana Vitória Thomaz da Costa	3º

Psicólogo	Classif.
Tayara Lyz dos S. Couto	5º

ELSON APARECIDO DE

OLIVEIRA:0653273363

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA".